

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA" Administração 2013/2016 PROCURADORÍA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.202/2014

"Dá nova redação ao art. 21 da Lei 2.734, de 10 de maio de 2011 que Reestrutura o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município e dá outras providências."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 21 da Lei 2.734/11, passa a ser renumerado para § 1º com a seguinte redação:

"Art. 21.....

§ 1º O requerimento para mudança de nível deverá ser instruído com certificado/diploma de conclusão de curso ou com atestado/declaração de conclusão de curso ou com o histórico escolar emitido por entidade de ensino devidamente reconhecido por Órgão Federal competente, que comprove a nova habilitação." (NR)

Art. 2º O art. 21, da Lei 2.734/11, passa a ser acrescido dos §§ 2º e 3º com as seguintes redações:

"Art. 21.....

§ 2º No caso do requerimento não ser instruído com o respectivo certificado/diploma, o servidor público deverá trazê-lo no prazo máximo de 12 (doze) meses após a concessão da mudança de nível, sob pena de ser a mesma suspensa imediatamente e de ser promovida ação judicial para ressarcimento dos cofres públicos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA" Administração 2013/2016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 3º Só terá direito a mudança de nível o membro do magistério que fizer o curso de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado na área da educação da competência municipal, de acordo com regulamentação própria." (NR)

rartificadoklipisma, o servidor público llevara trazé-lo no prazo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de outubro de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos